

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2017

PREÂMBULO

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, considerando a concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo no âmbito do Estado de Pernambuco, instituída pela Lei Estadual nº 15.706, de 30 de dezembro de 2015, torna público o Edital para a seleção de Projetos Esportivos e Paradesportivos, na área do esporte educacional, de base, de rendimento e de lazer, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento.

Este Edital será regido pela Lei Estadual nº 15.706, de 30 de dezembro de 2015, e pelos Decretos Estaduais nº 42.765, de 09 de março de 2016, e nº 42.914, de 14 de abril de 2016.

Para fins do disposto no presente Edital, considera-se:

I - patrocínio: a transferência gratuita ao beneficiário, em caráter definitivo, de numerário para a realização do respectivo projeto;

II - proponente: a pessoa jurídica sem fins econômicos, de natureza esportiva, com estabelecimento no Estado de Pernambuco que apresenta o projeto;

III - patrocinador: o estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE, que venha a patrocinar projetos esportivos aprovados pela Comissão Executiva da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;

IV – prêmio: o reconhecimento concedido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas que se destacaram em um determinado segmento e/ou serviço, por meio da entrega de troféus, títulos, certificados, placas comemorativas, medalhas, distintivos, comendas, condecorações ou fitas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos esportivos que tenham como objetivos:

I - Incentivar o desenvolvimento do esporte no Estado de Pernambuco, nos seguintes aspectos:

- a)** Formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas;
- b)** Treinamento e participação de atletas e equipes esportivas em competições estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais;
- c)** Fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- d)** Especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, dirigentes, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e)** Apoio e incentivo à realização de eventos esportivos; ou
- f)** Construção, reforma e revitalização de centros e de equipamentos esportivos;

II - Promover campanhas de conscientização, congressos, seminários e cursos para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva; ou

III - Instituir prêmios para o desenvolvimento do esporte no Estado de Pernambuco.

1.2. Fica vedada a utilização do benefício fiscal para atender a financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa patrocinadora, suas coligadas ou controladas, sócios ou titulares, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

1.3. O projeto esportivo incentivado deve utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado de Pernambuco.

2. DO VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO

2.1. O valor do crédito presumido a ser utilizado pela totalidade dos patrocinadores deve obedecer ao limite de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

3. DO VALOR DO PROJETO

3.1. O valor de cada projeto não pode ultrapassar o limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2. O limite previsto no item 3.1. não se aplica a projeto que tenha por objetivo a construção, reforma ou revitalização de centros e de equipamentos esportivos, referidos na alínea “f”, do inciso I, do *caput* do art. 2º do Decreto nº 42.765/2016.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2017

3.3. O Proponente somente pode ter aprovados, em cada exercício, 02 (dois) projetos beneficiados pela Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo seletivo, Pessoa Jurídica sem fins econômicos, de natureza desportiva, com estabelecimento no Estado de Pernambuco e com comprovado exercício, nos últimos 03 (três) anos.

5. DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as informações e condições estabelecidas neste Edital e apresentados através de ofício à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, pela pessoa jurídica proponente, em 01 (uma) via e através de gravação em meio magnético (CD – DVD ou PEN DRIVE), acompanhado da seguinte documentação:

- a)** Plano de trabalho, conforme modelo previsto no Anexo I;
- b)** Certificado de Regularidade de Transferência Estadual – CRT, emitido pela SCGE/PE (A Entidade beneficiária deverá realizar o cadastro de regularidade para transferências estaduais junto à SCGE/PE, através do link: www.scge.pe.gov.br, conforme Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01, de 24 de março de 2015).
- c)** Certidão negativa de contas, emitida por servidor do Tribunal de Contas do Estado (não será aceita certidão eletrônica);
- d)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a situação financeira da entidade/instituição;
- e)** Comprovante do exercício no desenvolvimento de atividades, nos últimos 03 (três) anos;
- f)** Currículo do profissional de Educação Física responsável pela execução do projeto pretendido, quando for o caso.
- g)** Declaração de que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou fundadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades.
- h)** Atestados de capacidade técnica/operacional, emitidos por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a execução de atividades iguais ou similares ao objeto pretendido, acompanhados da respectiva comprovação (cópia de contrato, nota fiscal ou correspondente).

5.2. O Projeto e os documentos citados no item 5.1, deverão ser apresentados em pasta e devidamente numerados.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser apresentados no período de **13 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018**, na **Secretaria Executiva de Esportes e Lazer**, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, no endereço avenida Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.110-110.

7. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

7.1. Os projetos apresentados serão analisados para fins de:

- a)** habilitação;
- b)** classificação;
- c)** seleção; e
- d)** aprovação.

7.2. Somente será analisado, para fins de classificação, o projeto que for considerado habilitado, e somente será analisado, para fins de seleção, o projeto que houver sido classificado;

7.3. A homologação dos resultados de cada fase do item 7.1. será feita pela Comissão Executiva da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2017

7.4. A Comissão Executiva da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte será responsável por todas as etapas de análise dos projetos apresentados, desde sua habilitação, até a sua aprovação;

8. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A habilitação da proposta dependerá:

- a) da entrega do projeto na Secretaria Executiva de Esportes e Lazer;
- b) do cumprimento dos prazos previstos;
- c) a análise da documentação apresentada no item 5.1. deste Edital.

8.2. As propostas habilitadas serão divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer (www.setur.pe.gov.br), contendo nome da entidade, o número do SIGEPE, inscrição no CNPJ, objeto e respectivo valor do projeto.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para a Fase de Classificação, somente as propostas habilitadas serão avaliadas, mediante os critérios técnicos classificatórios;

9.2. As propostas habilitadas serão avaliadas considerando os critérios e escalas a seguir, sendo classificadas as que obtiverem a pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total possível:

CRITÉRIOS	ESCALAS				
I. Relevância para o esporte educacional	0	1	2	3	4
II. Relevância para o esporte de rendimento	0	1	2	3	4
III. Relevância para o lazer	0	1	2	3	4
IV. Relação com a preparação de atletas de desportos olímpicos ou paralímpicos desportos	0	1	2	3	4
V. Relevância do legado do objeto proposto.	0	1	2	3	4
VI. Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto.	0	1	2	3	4
VII. Abrangência das atividades propostas	1	2	3	4	5

9.2.1. Para entendimento dos critérios e escalas elencados no item 9.2, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e escalas para cada critério em questão:

I. Relevância para o esporte educacional.

Conceito: Neste tópico, deverá ser levado em consideração a relevância do objeto proposto para o esporte educacional.

Escala: 0 (Não relevante), 1 (pouco relevante); 2 (relevância mediana), 3 (boa relevância) e 4 (ótima relevância).

II. Relevância para o esporte de rendimento.

Conceito: Neste tópico, deverá ser levado em consideração a relevância do objeto proposto para o esporte de rendimento.

Escala: 0 (Não relevante), 1 (pouco relevante); 2 (relevância mediana), 3 (boa relevância) e 4 (ótima relevância).

III. Relevância para o lazer.

Conceito: Neste tópico, deverá ser levado em consideração a relevância do objeto proposto para o esporte de rendimento.

Escala: 0 (Não relevante), 1 (pouco relevante); 2 (relevância mediana), 3 (boa relevância) e 4 (ótima relevância).

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

IV. Relação com a preparação de atletas de desportos olímpicos ou paralímpicos.

Conceito: Será analisado se o objeto proposto tem relação direta com a preparação de atletas de desportos olímpicos ou paralímpicos.

Escala: 0 (Não apresenta relação), 1 (Pouca relação); 2 (Relação mediana), 3 (Boa relação) e 4 (Ótima relação).

V. Relevância do legado do objeto proposto.

Conceito: Neste tópico, deve-se averiguar qual o impacto/relevância dos desdobramentos do objeto proposto em nível estadual, pós-projeto, no que tange ao desenvolvimento da modalidade.

Escala: 0 (Não relevante), 1 (pouco relevante), 2 (relevância mediana), 3 (boa relevância) e 4 (ótima relevância).

VI. Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto.

Conceito: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange essencialmente a execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.

Escala: 0 (Não comprovou atividades anteriores), 1 (comprovou atividades nos últimos três anos); 2 (comprovou atividades nos últimos 4 anos), 3 (comprovou atividades nos últimos 5 anos) e 4 (comprovou atividades nos últimos 6 anos ou mais).

VII. Abrangência das atividades propostas.

Conceito: Neste tópico, deve-se constatar qual o nível de abrangência das atividades propostas quanto aos beneficiários diretos, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto.

Escala: 1 (ação de nível municipal), 2 (ação de nível regional); 3 (ação de nível estadual), 4 (ações de nível nacional) e 5 (ação de nível internacional).

9.3. As propostas classificadas serão divulgadas no sítio da secretaria de Turismo, Esportes e Lazer (www.setur.pe.gov.br), contendo o nome da entidade, o número do SIGEPE, inscrição no CNPJ, objeto e respectivos valores.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTA

10.1. Nesta fase serão selecionadas as propostas classificadas, cuja soma de valores não ultrapasse o limite R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no item 2. deste Edital;

10.2. Na hipótese das Proponentes, ao final, obterem a mesma pontuação, as propostas classificadas terão como fator de desempate a maior pontuação conforme os critérios previstos no item 9.2, obedecida a seguinte sequência: I, VII, II, VI, V, IV e III.

10.3. Persistindo o empate entre uma ou mais propostas na última colocação, e atingido o limite total previsto no item 10.1., deverão ser utilizados os critérios abaixo, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) projeto de menor custo;
- b) maior tempo de existência da proponente.

10.4. Para fins de seleção, a disponibilidade orçamentária e financeira será aferida pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco;

10.5. Após a sua seleção, a proposta poderá ser ajustada mediante acordo entre a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e a proponente, desde que não haja alterações nas condições, características e objeto inicial;

10.6. Não serão cobertas despesas de:

- a) pagamento de pessoal permanente da proponente;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) gastos exclusivamente de responsabilidade da proponente;

10.7. As propostas selecionadas serão divulgadas no sítio da secretaria de Turismo, Esportes e Lazer (www.setur.pe.gov.br), contendo o nome da entidade, o número do SIGEPE, inscrição no CNPJ, objeto e respectivos valores.

11. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

11.1. Os projetos desportivos e paradesportivos serão analisados e aprovados pela Comissão Executiva da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

11.2. São critérios para análise e aprovação dos projetos desportivos apresentados:

- a)** Observância à legislação vigente;
- b)** Interesse público e desportivo;
- c)** Qualidade do projeto apresentado e capacidade da proponente para a sua realização;
- d)** Compatibilidade e realidade dos custos apresentados;
- e)** Que estabeleçam prazo de 01 (um) ano para a execução, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período.

11.3. As propostas selecionadas serão analisadas para fins de aprovação ou reprovação;

11.4. Após a Fase de Análise e Aprovação das Propostas, caso o projeto receba parecer favorável, o Presidente da Comissão Executiva da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte emitirá o Certificado de Enquadramento, autorizando a Proponente a captar recursos junto aos patrocinadores.

11.5. O resultado da aprovação ou reprovação dos projetos deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, com as seguintes informações: identificação da proponente, denominação do projeto, manifestação, data de aprovação ou reprovação e o valor autorizado para utilização como crédito presumido pelo contribuinte patrocinador.

11.6. Somente será analisada, para fins de aprovação, a proposta selecionada que:

- a)** tenha sido corretamente protocolada na SETUREL;
- b)** contemplar quaisquer das ações previstas no item 1. deste Edital;
- c)** tenha respeitado os prazos estipulados neste edital;
- d)** tenha atendido todos requisitos deste edital.

11.6.1. Serão reprovadas, sem análise de mérito, as propostas que não atenderem ao item 11.2 deste edital;

11.7. O mérito das propostas será analisado pela Comissão Executiva da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, tomando por base as informações constantes do plano de trabalho apresentado, que emitirá parecer sobre:

- a)** o cumprimento das exigências constantes deste edital para fins de aprovação; e
- b)** a viabilidade técnica e econômica do objeto da proposta selecionada, frente à capacidade técnica da proponente, de modo a assegurar a alocação eficiente e efetiva dos recursos:
 - b.1)** quanto aos critérios de viabilidade econômica, considera-se viável economicamente a proposta que:

I – Preveja a aplicação dos recursos de acordo com a necessidade técnica de execução de suas ações, em consonância com o cronograma das atividades propostas e custos compatíveis com os preços praticados no mercado, cuja demonstração deve se dar mediante a apresentação de orçamentos de referência; e

II – Que estejam de acordo com os limites financeiros previstos no Decreto nº 42.765, de 09 de março de 2016.

11.8. A aprovação da proposta depende de cumprimento integral das exigências deste edital e do parecer técnico favorável, exarado pela área técnica a que se refere o item.

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Ao parecer de aprovação ou reprovação do projeto, caberá recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ciência da comunicação do resultado.

12.2. A Comissão Executiva analisará recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu protocolo na SETUREL, devendo sua decisão final ser enviada à entidade proponente interessada e publicada, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico da SETUREL (www.setur.pe.gov.br).

13. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS PELA PROPONENTE

13.1. A captação de recursos junto aos patrocinadores deve obedecer ao limite mínimo correspondente ao montante de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

13.2. Na hipótese de não ocorrer a captação do montante correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do projeto, deve-se observar:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

a) Fica a proponente obrigada a solicitar, à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a readequação para execução do referido projeto de acordo com o valor total dos recursos efetivamente captados; e

b) A solicitação referida acima deve ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias da data prevista para início da execução do projeto.

13.3. A captação de recursos junto aos patrocinadores deve ser efetivada no mesmo exercício em que tenha ocorrido a entrega do Certificado de Enquadramento, e no prazo de até 30 (trinta) dias da data prevista para início da execução do projeto.

13.4. Não ocorrendo a captação de recursos no prazo previsto no item 13.3., pode a proponente solicitar, uma única vez, a prorrogação da data de início da execução do projeto.

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O prazo máximo de execução do projeto é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

14.2. Caso a proponente não consiga executar o projeto, pode, com a autorização do patrocinador, solicitar ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer a destinação dos valores captados para outro projeto aprovado.

14.3. Os projetos que envolvam a execução de serviços de engenharia somente podem ser autorizados após prévia aprovação dos órgãos públicos competentes.

15. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

15.1. O contribuinte patrocinador do projeto aprovado deve apresentar à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer a solicitação de concessão do benefício fiscal de que trata o presente Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha Cadastral do Patrocinador, conforme modelo previsto no Decreto nº. 42.765/16;

b) Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo II;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente e respectivas alterações;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

e) Certidões de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. O processo referido no item 15.1 deve ser encaminhado à DBF, da SEFAZ, pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, a quem compete publicar edital de credenciamento para fruição do benefício, após verificada a regularidade fiscal do patrocinador.

15.3. A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer emitirá o Título de Incentivo, conforme modelo previsto no Decreto nº. 42.765/16, especificando o valor a ser utilizado pelo patrocinador para abatimento do montante do ICMS a recolher.

15.4. A proponente, nesta fase, deverá apresentar o comprovante de conta bancária específica aberta em Instituição Bancária Oficial, destinada exclusivamente à execução do projeto.

16. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL

16.1. Ao contribuinte habilitado nos termos do **item 15. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA**, será concedido o benefício de crédito presumido do ICMS;

16.2. O benefício é limitado:

a) ao montante máximo de 5% (cinco por cento) do valor do ICMS de responsabilidade direta do contribuinte, apurado em cada período fiscal, calculado sobre o respectivo valor a recolher, após a dedução de outros benefícios ou incentivos, se for o caso; e

b) ao exato montante dos recursos empregados no projeto.

16.3. O valor do benefício apurado em cada período fiscal conforme o disposto na alínea “a” do item 16.2, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do montante dos recursos empregados no projeto;

16.4. O abatimento da parcela do imposto a recolher tem início após o patrocínio.

16.5. O valor do benefício apurado mensalmente deve ser escriturado no campo “Outras Deduções” do Registro de Apuração do ICMS - RAICMS do Sistema de Escrituração Contábil e Fiscal - SEF; e

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

16.6. O contribuinte beneficiário deve informar à DBF, da SEFAZ, até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro de cada exercício, o montante do crédito presumido efetivamente utilizado no exercício anterior.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. Após a aprovação do Projeto e captado os recursos junto à Empresa patrocinadora, a proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária específica em Instituição Oficial para a movimentação dos recursos captados.

17.2. Comprovada a exigência do item 17.1, a proponente deverá comparecer à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer para assinatura do Termo de Compromisso.

17.3. Assinado o Termo de Compromisso, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, oficiará a Empresa Patrocinadora, autorizando-a a efetuar o depósito dos recursos na conta bancária da Proponente.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O proponente deverá apresentar à Secretaria Executiva de Turismo, Esportes e Lazer a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

18.2. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos dentro da vigência do instrumento, estarem em nome do Proponente, com a identificação do nome do projeto e do número do Termo de Compromisso, salvo, notas fiscais eletrônicas, e por fim devidamente atestadas por ambos os gestores do presente Termo e pelo contador da proponente.

18.3. A prestação de contas deve ser efetuada pela proponente por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Termo de Compromisso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos remanescentes;
- f) Relação de Pagamentos efetuados com os recursos repassados;
- g) Extrato da conta bancária específica e da conta investimento, assinado e carimbado pelo funcionário do banco, compreendendo o período da transferência dos recursos até a data do encaminhamento da prestação de contas;
- h) Comprovante de transação bancária ou cópia dos cheques;
- i) Termo de encerramento da conta;
- j) Documento de quitação, comprobatórios de recolhimento de tributos e de contribuição incidentes sobre as despesas realizadas, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso;
- l) Relação de bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, se for o caso;
- m) Relação de devolução dos bens remanescentes, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria;
- n) Relação de Serviços prestados;
- o) Materiais que evidenciem a realização do evento, em consonância ao exposto na Cláusula Segunda do presente Termo (fotografias, filmagens, entre outros);
- p) Material de divulgação previsto no Plano de Trabalho para a realização do evento, tais como banners, folders, panfletos, Jornais, e demais materiais de divulgação, tudo em consonância ao exposto na Cláusula Segunda do presente Termo;
- q) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas que executaram os serviços ou forneceram bens elencados no Plano de Trabalho;
- r) Documentos que comprovem que a PROPONENTE adotou medidas antecipatórias para a realização do(s) evento(s), tais como: ofícios solicitando autorização ou informando da

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

realização dos mesmos à Autoridade Policial, ao Corpo de Bombeiros, ao Juizado da Infância e Adolescência, ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN e demais Órgãos Públicos, conforme o caso;

s) Cópias dos contratos firmados com as Empresas que executaram os serviços ou que forneceram bens elencados no Plano de Trabalho;

t) Anotação de responsabilidade técnica – ART, quando se tratar de obras e/ou reformas;

u) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;

v) Comprovação do efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, se houver contratação de mão-de-obra e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Estadual 25.304 de 17 de março de 2003;

w) Comprovação de pagamento através de Recibo de Profissional Autônomo – RPA e as guias de recolhimento de INSS e IRPF, se for o caso;

x) Certificados de Conclusão de Curso (ou documento equivalente), assinados pela instituição capacitadora, no caso de projetos relacionados à formação e desenvolvimento de atletas e equipes esportivas, e especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, dirigentes, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

y) Relação em que constem o nome e o CPF dos participantes, suas assinaturas, o nome do palestrante, o tema abordado, a carga horária, o local e a data, para os eventos relacionados a palestras, campanhas de conscientização, congressos, seminários e cursos para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva.

18.4. Relativamente à prestação de contas final, deve-se observar:

a) na hipótese de o total de despesas realizadas com o projeto ser inferior aos depósitos efetuados pelo patrocinador, o saldo remanescente deve ser devolvido ao Governo do Estado de Pernambuco, de acordo com os percentuais de participação de renúncia fiscal e recursos próprios, definidos na aprovação do projeto;

b) caso a respectiva análise resulte na glosa de despesas realizadas, tornando o total de débitos efetuados inferior aos recursos transferidos pelo patrocinador, o saldo deve ser devolvido ao Governo do Estado de Pernambuco, de acordo com os percentuais de participação de renúncia fiscal e recursos próprios, definidos na aprovação do projeto.

18.5. A não inserção das marcas da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte e do Governo do Estado de Pernambuco, acarretará a devolução total do incentivo recebido.

18.6. Na hipótese em que a proponente esteja desenvolvendo um projeto incentivado e venha a pleitear a aprovação de um ou mais projetos, deve efetuar a prestação de contas parcial do projeto em andamento.

18.7. A prestação de contas parcial de que trata o item 18.6. limita-se aos recebimentos e pagamentos ocorridos até o dia anterior ao da protocolização do novo pedido na Secretaria Executiva de Turismo, Esportes e Lazer.

18.8. Projetos calendarizados, assim compreendidos aqueles que ocorram em evento anual ou similar, quando já executados, devem ter suas prestações de contas efetuadas nos termos do item 18.3, de forma a permitir a inscrição de novos projetos similares.

18.9. A proponente deve apresentar à Secretaria Executiva de Turismo, Esportes e Lazer a prestação de contas parcial dos recursos recebidos e despendidos, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da prestação de contas definitiva.

19. DO CALENDÁRIO

19.1. Os prazos para seleção de projetos, assim como os resultados, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, disponibilizados em decorrência do presente Edital, conforme atividades, datas e períodos abaixo relacionados.

19.2. A data limite para entrega das propostas será **às 17 horas, do dia 19 de janeiro de 2018.**

19.3. Em hipótese alguma, serão aceitas propostas/projetos cujo registro de entrega indique data posterior à determinada no calendário a seguir:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

ATO/ATIVIDADES	DATA/PERÍODOS	LOCAL
Publicação do Edital de Seleção de Projetos Esportivos e Paradesportivos	12 de dezembro de 2017	Diário Oficial do Estado de Pernambuco e sitio eletrônico SETUREL (www.setur.pe.gov.br)
Recebimento dos Projetos e documentações	13 de dezembro 2017 a 19 de janeiro de 2018	Protocolo da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer
Habilitação, classificação, seleção e aprovação dos projetos	22 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018	Secretaria Executiva de Esportes e Lazer
Publicação do Resultado Preliminar	03 de fevereiro de 2018	Diário Oficial do Estado de Pernambuco e sitio eletrônico SETUREL (www.setur.pe.gov.br)
Prazo para Interposição de Recurso referente ao Resultado Preliminar	05 a 07 de fevereiro de 2018	Protocolo da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer
Publicação do Resultado Final	23 de fevereiro de 2018	Diário Oficial do Estado de Pernambuco e sitio eletrônico SETUREL (www.setur.pe.gov.br)

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É obrigatória a veiculação e inserção da logomarca oficial da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte e do Governo do Estado de Pernambuco em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual, à disposição das proponentes na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

20.1.1. O material de divulgação a que se refere o *caput* deve, antes da sua veiculação, ser apresentado à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, para a devida aprovação.

20.1.2. O uso indevido da logomarca da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte e do Governo do Estado de Pernambuco impede o responsável pelo projeto de obter o incentivo durante 1 (um) ano.

20.2. O atleta ou equipe esportiva patrocinados ou de qualquer forma beneficiados pela Lei Estadual de Incentivo ao Esporte se comprometem a ceder o uso de sua imagem para veiculação pelo Governo do Estado de Pernambuco.

20.3. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (81) 3184-2671 ou (81) 3182-7917, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, a partir do **dia 06 de dezembro de 2018**, na **Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte**, no seguinte endereço: **Avenida Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.110-110.**

20.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva.

Olinda, 12 de dezembro de 2017.

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

PLANO DE TRABALHO

A – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

01 – Título do Projeto		
02 – Início	03 – Término	
04 – Valor Total do Projeto	05 – Valor Solicitado	
06 – Dados Bancários (Conta exclusiva para execução do convênio)		
Banco	Agência	Conta Corrente
07 – Resumo do Projeto (Máximo 04 Linhas)		
08 – Público-Alvo		
09 – Estimativa de Público	10 – Total de Empregos Gerados	
11 – Área de Abrangência		

Nota Importante:

11 – Área de abrangência: Identificar as cidades circunvizinhas da realização do evento.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

CADASTRO DO PROPONENTE

B – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

12 – CNPJ		13 – Nome da Instituição	
14 – Início da Atividade		15 – Personalidade Jurídica	
16 – Endereço Completo			
17 – Município		18 – CEP	19 – UF
20 – DDD	21 – Fone	22 – FAX	
23 – Site		24 – Email	

C – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

25 – Nome do Dirigente		26 – CPF	
27 – Cargo / Função		28 – RG	
29 – Endereço Residencial Completo			
30 – Município		31 – CEP	32 – UF
33 – DDD	34 – Fone Residencial	35 – E-mail	

Nota Importante:

25 – Nome do dirigente: Caso a entidade proponente seja representada por mais de um dirigente, preencher também os dados do item C para o 2º dirigente.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

CADASTRO DO PROPONENTE

D – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR DA ENTIDADE

47 – Nome		48 – CPF	
49 – Registro CRC		50 – RG	
51 – Endereço Residencial Completo			
52 – Município		53 – CEP	54 – UF
55 – DDD	56 – Fone	57 – E-mail	

E - INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

58 - Bens e equipamentos postos à disposição para realização das ações
59 - Relação das atividades semelhantes em características, quantidades e prazos das atividades a serem realizadas no Objeto

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

PROJETO BÁSICO

F – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

60 – Título do Projeto
61 – Introdução
62 – Justificativa (enquadramento com o turismo ou esportes) <i>Justificativa, contendo o enquadramento com o turismo ou esportes, a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa estadual.</i>
63 – Objetivos <i>Objetivo Geral</i> <i>Objetivos Específicos</i>
64 – Resultados Esperados

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

G – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

65 – Especificação (Etapa)	Indicador Físico		66 – Previsão de Execução	
	Unid	Quant	Início	Término

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

(Não será necessário o preenchimento deste item caso exista programação impressa para anexar ao processo)

H - DETALHAMENTO

67 – Atração/ Atividade	68 – Data / Local / Horário

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

APLICAÇÃO DE MARCA

(Listar material, mídia ou citação em que for aplicada a logomarca EMPETUR, SETUREL e Governo de PE)

I – APLICAÇÃO DE MARCA

69 – Descrição do item	71 – Quantidade

OBSERVAÇÃO: Na prestação de contas deverá ser apresentada toda a comprovação da aplicação da marca constantes neste item.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

PLANO DE APLICAÇÃO

J – DETALHAMENTO DOS CUSTOS ESTIMADOS

72 – Nome / Especificação Bens, Equipamentos e Serviços	73 – Quantidade	74 – Valor Unitário (R\$)	75 – Valor Total (R\$)	76 – Origem do Recurso (Proponente ou Concedente)
<i>Sempre que o valor do item for composto de vários subitens, fazer-se acompanhar das respectivas planilhas de custo, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante do proponente, conforme § 3º do Art. 10 da Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013.</i>				
77 - TOTAL – PROPONENTE				
78 - TOTAL – CONCEDENTE				
79 - TOTAL GERAL				

Nota Importante:

Nome/Especificação Bens, Equipamentos e Serviços – Neste item deverão estar especificados, claramente, os itens adquiridos

Quando o item for de serviços, o **PROPONENTE** deverá detalhar na descrição quais os serviços que serão executados ou encaminhar o detalhamento em documento anexo a este Plano.

É vedado o agrupamento de itens ou serviços em um único item do Plano de Aquisição, incluindo kits, conjuntos, etc.

O **PROPONENTE** deverá utilizar o menor valor de cotação do item, utilizando o valor unitário e não global da cotação, ou seja, retirando os menores valores de cada orçamento.

ATENÇÃO: Não serão aceitos itens relacionados ao Concedente (SETUREL), que não tenham característica mensurável Ex: Serviço de Fotografia e filmagem, assessoria de imprensa entre outros.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

L - Concedente (R\$):

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.
Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
TOTAL					

M - Proponente – Contrapartida (R\$):

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.
Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
TOTAL					

N - DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES DO CONVÊNIO (se houver compra de bens)

--

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 004/2016

O – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SETUREL, para todos os efeitos legais, inclusive penal (art 299 do CP), que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência para com o Tesouro Federal, Estadual e Municipal; para com FGTS, para com a Previdência Social e Receita Federal/PGFN, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos seus orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Declaro que atendo e atenderei a todas as exigências constante no **Portaria SCGE nº 55, de 27 de novembro de 2013 e Decreto nº 39.376, de 6 de maio de 2013**, além das já estabelecidas neste Plano de Trabalho.

Declaro ter plena ciência da necessidade de apresentação de toda a documentação referida a prestação de contas, isentando a SETUREL de qualquer responsabilidade pela negativa justificada do repasse das verbas, por falhas no cumprimento das disposições pertinentes.

Declaro, ainda, que sou pleno conhecedor de todos os documentos e requisitos necessários à aprovação da prestação de contas e demais documentos e das penalidades aos quais estou sujeito na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas.

Comprometo-me a inserir as logomarcas da SETUREL e do Governo do Estado de Pernambuco no material de divulgação e fazer a citação do patrocínio nas diversas formas de mídia utilizadas.

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE(S)

ASSINATURA DO CONTADOR

P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Declaro aprovar o projeto ora descrito no presente Plano de Trabalho.

Local / Data	Assinatura / Carimbo

“FAVOR NA HORA DE IMPRIMIR APAGAR AS NOTAS E OBSERVAÇÕES EM VERMELHO”